

PORTARIA Nº 693/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 96, Parágrafo 1º, 97 e 98 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de incorporação de gratificação, protocolado pela servidora Itatiana Campigotto, sob o nº 229/2012;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora comprovando ter exercido e permanecido em função gratificada em período que atende o disposto no artigo 97, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Municipal, de 11 de novembro de 2013, entendendo ser possível a incorporação da gratificação aos vencimentos da servidora, respeitando o disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º da constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar a gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos da servidora Itatiana Campigotto, matrícula funcional nº 688-4, a partir de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração